



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



FLS	
19	<i>[Handwritten Signature]</i>

LEI Nº 2.473/2003.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial em favor do PRESERV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19.6.2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial em favor do PRESERV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil Reais), para atender despesas decorrentes de Indenizações e Restituições Trabalhistas – 3.01.1.09.272.0083.6005.3.1.90.94.00.

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente do PRESERV, sob o título: Juros e Deságios – 3.01.1.09.123.0157.6003.3.2.90.23, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 03 de junho de 2003.

ANTÔNIO ARQUIMEDES BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

